



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.741.348/0001-39

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios - Pr

Tel. (43) 3474-1222 - CEP 86.845-000

Decreto nº 120/2025

“Dispõe sobre a atualização e nomeação do Conselho Municipal do Idosos de Grandes Rios.”

O Prefeito Municipal de Grandes Rios

William José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017 de 23 de setembro de 2020 em seu art. 12 inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membro do Conselho Municipal do Idoso de Grandes Rios.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Política Municipal de Assistência Social

Titular: Suelem de Oliveira Souza

Suplente: Aline da Silva Alvarenga

Representante da Política Municipal de Saúde.

Titular: Eliane de Fatima Francini Tristão

Suplente: Bruna Rafaela Vertuan

Representante da Política Municipal de Educação.

Titular: Najara Aparecida de Macedo Pires

Suplente: Silvia Lourdes de Lima Picoli

Representantes da Política Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Titular: Adeilson Souza Aguiar

Suplente: Lucas Leandro Mariano Paduino

Representante da Administração Pública.

Titular: Everton Pires Maduro

Suplente: Edivaldo Cezar da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.741.348/0001-39

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios - Pr

Tel. (43) 3474-1222 - CEP 86.845-000

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO.

Representante de Entidade de apoio e prestadora de serviço de atendimento ao idoso

Titular: Ana Paula dos Santos

Suplente: Andreia Aparecida Terna

Titular: Sueli de Fátima Muquiui de Lima

Suplente: Francisca Elaine Pinheiro Laverdi

Representantes de Associações e/ou sindicatos com base territorial no Município

Titular: Rosangela Aparecida Barretos Crivelaro

Suplente: Jose Carlos Rosa

Titular: Adriana Botega

Suplente: Celio Teixeira de Souza

Representantes de Associação de Moradores/ou Associação Comercial

Titular: Dayrton Farias Lima Junior

Suplente: Alessandro Moretti

Art. 2º - Este Conselho terá como atribuição, a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação da Política Municipal do idoso. Reunir- á no mínimo a cada 02 meses, conforme Regimento Interno.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; registre; cumpra-se.

Grandes Rios, 14 de Novembro de 2025.


William José Gonçalves
Prefeito Municipal